



Plano Ensino a Distância

E @ D

Versão de 28 de maio de 2020



PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA (E@D)

Nota: Para uma mais fácil leitura, as atualizações encontram-se no final deste documento

ENQUADRAMENTO

O Conselho de Ministros, através do DL n.º 14-G/2020, determinou as normas de funcionamento relativas à forma como ocorrerá o 3.º período do ano letivo 2019/2020, atendendo à situação epidemiológica que o país atravessa. Nessas regras está estabelecido que as aulas terão lugar em regime não presencial, ou à distância, até final do ano letivo, para as crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ao 10.º anos. Nos 11.º e 12.º anos, as aulas, num primeiro momento, serão também à distância mas, a partir de 18 de maio há aulas presenciais nas disciplinas cujas provas finais são necessárias para o acesso ao ensino superior.

Face ao contexto em que decorrerá o 3.º período e de modo a garantir que todas as crianças e todos os alunos continuem a aprender, este Plano E@D consubstancia um instrumento de apoio à comunidade educativa do nosso Agrupamento, na conceção da melhor estratégia e Plano de Ensino a Distância (E@D), tendo em conta a sua realidade e o curto espaço de tempo de que dispusemos para o elaborar.

Procuramos garantir que o E@D os inclua a todos, mobilizando todos os recursos que o Agrupamento de Escolas dispõe, bem como àqueles a que possa recorrer, nomeadamente os parceiros institucionais e outros que possam colaborar connosco..

Este Plano de E@D foi elaborado de acordo com as linhas orientadoras da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e da Direção-Geral da Educação (DGE) relativas aos princípios de implementação do E@D e dos contributos dos docentes e das estruturas do nosso Agrupamento de Escolas. É um Plano em que procuramos sistematizar um conjunto de orientações que possam ser seguidas por todos os intervenientes no processo educativo dando confiança ao trabalho que será realizado, mas que não queremos fechado à criatividade e inovação que poderão surgir das descobertas que faremos neste processo de aprendizagem que queremos colaborativa.



LIDERANÇA E GESTÃO

Intervenientes/Responsabilidades

Direção

- a) Coordenar e supervisionar o processo de E@D;
- b) Estabelecer contactos com outras entidades com o objetivo de colmatar as dificuldades de implementação do E@D;
- c) Criar as condições para a implementação do E@D.

Conselho Pedagógico

- a) Aprovar o Plano de E@D;
- b) Coordenar pedagogicamente o desenvolvimento do Plano de E@D;
- c) Aprovar alterações aos critérios de avaliação a aplicar no 3º período, considerando o contexto em que serão desenvolvidas as atividades letivas.

Coordenadores de Departamento

- a) Acompanhar e supervisionar o processo de E@D no seu departamento ao nível das orientações pedagógicas;
- b) Apoiar e acompanhar os docentes no seu trabalho, através de uma dinâmica de trabalho colaborativo potenciadora de confiança e tranquilidade no desenvolvimento do E@D.

Coordenador dos Diretores de Turma

- a) Apoiar os diretores de turma em todas as suas tarefas;
- b) Supervisionar o trabalho dos diretores de turma;
- c) Manter informada a direção sobre eventuais problemas/dificuldades reportados pelos diretores de turma.

Diretores de Turma

- a) Monitorizar o trabalho que se desenvolve entre os professores do conselho de turma e alunos, assegurando uma gestão equilibrada das tarefas e moderando todo o processo de forma a que os alunos não sejam sobrecarregados;



- b) Manter informado a coordenadora de diretores de turma sobre eventuais problemas/dificuldades reportados pelos professores do conselho de turma, pelos alunos ou pelos encarregados de educação;
- c) Informar a direção sobre os alunos que não participam no processo de E@D por falta de meios ou outros constrangimentos;
- d) Elaborar, em articulação com os professores do conselho de turma/equipa educativa/equipa pedagógica, o plano de trabalho semanal da turma;
- e) Articular com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva o acompanhamento das situações de vulnerabilidade que requerem um especial cuidado e apoio;
- f) Atender e contactar, através de meios à distância, os encarregados de educação para recolher e prestar informações sobre o desenvolvimento do E@D.
- g) Os docentes titulares de grupo/turma na educação pré-escolar e 1.º ciclo assumem também as funções de diretor de turma, adaptando as normas às especificidades desses níveis de educação/ensino.

Docentes

- a) Planificar e operacionalizar o E@D do seu grupo/turma/disciplina definindo;
- b) Remeter aos alunos e ao diretor de turma os planos de trabalho semanais da turma, em dia e hora combinados com os elementos da sua Equipa Educativa/Pedagógica;
- c) Registrar a assiduidade dos alunos de acordo com as orientações específicas para o efeito;
- d) Monitorizar o grau de participação dos alunos nas atividades/tarefas propostas;
- e) Informar o Diretor de Turma do não cumprimento, por parte dos alunos, de tarefas/trabalhos não realizados
- f) Proceder à avaliação formativa e sumativa dos alunos;
- g) Partilhar e colaborar com outros colegas;
- h) Comunicar aos coordenadores de departamento eventuais constrangimentos que dificultam a sua participação no processo de E@D.
- i) Colaborar com a equipa de monitorização do Plano E@D, fornecendo os dados necessários sobre os indicadores a avaliar.

Equipa de Apoio Pedagógico

- a) Organizar os meios e dar orientações pedagógicas no âmbito do E@D;
- b) Fomentar a partilha de práticas.

Equipa de Apoio Tecnológico

- c) Apoiar os docentes nas dificuldades que apresentem na utilização das plataformas/aplicações utilizadas no E@D;
- d) Capacitar os docentes sobre a utilização das plataformas/aplicações utilizadas no E@D, nomeadamente, esclarecendo dúvidas, realizando tutoriais e dando indicações sobre procedimentos;

Equipa de Monitorização

Monitorização do trabalho desenvolvido no E@D considerando os seguintes indicadores:

- a) Indicadores de qualidade:
 - Grau de satisfação dos docentes;
 - Grau de satisfação dos alunos, pais e encarregados de educação.
- b) Indicadores de quantidade:
 - Taxa de concretização das tarefas propostas pelos professores;
 - Número de tarefas propostas;
 - Disponibilização de meios tecnológicos de E@D;
 - Apoio ao desenvolvimento de competências digitais de professores e de alunos;
 - Desenvolvimento de mecanismos de apoio, dirigidos aos alunos sem computador e ligação à Internet.

Modelo de E@D

O E@D desenvolve-se através da realização de sessões síncronas ou assíncronas, com o objetivo de chegar a todas as crianças e a todos os alunos, bem como a boa prossecução dos objetivos estabelecidos no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e nas *Aprendizagens Essenciais*, recorrendo aos meios necessários para tal. Quando se concebe o plano para todos os alunos, este deve ter em conta os princípios já existentes no desenho de medidas universais, seletivas e adicionais que já tinham sido adotadas no âmbito da educação inclusiva.

A partilha e a colaboração entre pares assume particular relevância neste contexto difícil e em que

não estávamos preparados para este modelo. Assim, este Plano deve assentar na colaboração e espírito de equipa de modo a dar segurança, tanto aos docentes como aos alunos e encarregados de educação, num momento de experimentação de novos modos de ensinar.

Os docentes de educação especial, assim como os docentes de apoio, devem criar canais de comunicação próprios para desenvolvimento de atividades/tarefas pedagógicas e de acompanhamento dos alunos que acompanham.

Foram organizadas equipas educativas/pedagógicas para conceber o plano de trabalho semanal para cada grupo/turma em alinhamento com as orientações pedagógicas da escola.

Esse plano terá expressão num documento, elaborado pelo docente, que será enviado aos alunos, antecipadamente, e deverá conter, entre outras indicações, o horário das sessões síncronas e assíncronas a desenvolver na semana seguinte, a indicação de atividades/tarefas a realizar, os prazos e a forma de entrega dos mesmos, os horários e a forma de contacto para o esclarecimento de dúvidas.

Os tempos de sessões síncronas e assíncronas devem alternar ao longo do dia, competindo ao diretor de turma estar atento à quantidade de tarefas propostas para cada disciplina, tendo em conta a carga horária semanal.

A carga horária semanal de cada disciplina/UFCD mantém-se, no mesmo horário, devendo os docentes na sua planificação semanal ter especial cuidado na definição do tempo de intervalo entre cada tarefa proposta, na flexibilidade temporal para execução das tarefas e nos diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos

Meios Tecnológicos

Os docentes que já desenvolviam trabalho com os seus alunos em plataformas/aplicações deverão continuar a privilegiar esses meios.

Procurando não dispersar os alunos com o uso de múltiplas plataformas/aplicações e outros recursos tecnológicos, é importante que os docentes da turma usem os mesmos para todas as disciplinas.

Será estabelecido um circuito de comunicação eficaz, dirigido a todos os intervenientes da Comunidade Escolar assente na criação de:

Emails institucionais para a comunidade escolar;

Classroom da equipa tecnológica;



Classroom para as diferentes estruturas pedagógicas;

Classroom para as diferentes disciplinas;

Google reuniões e zoom para videoconferências (aulas síncronas);

Poderão, ainda, ser utilizadas plataformas/aplicações de editoras e/ou outras já em utilização e com feedback positivo dos alunos e docentes;

Em caso de necessidade, poderão ser utilizados outros meios de comunicação como o telefone, WhatsApp, etc.

Como locais privilegiados de divulgação de toda a informação relacionada com o E@D serão utilizados o sítio do agrupamento, acessível através do endereço www.aeproencaanova.pt e a página do Facebook <https://www.facebook.com/aeproencaanova.pt>. Aqui será disponibilizada, para apoio a toda a comunidade escolar - docentes, não docentes, alunos, pais/encarregados de educação, entidades parceiras -, toda a informação e recursos que permitam a todos potenciar a sua ação.

As emissões da RTP Memória serão um complemento ao E@D. Os docentes que queiram utilizar os conteúdos disponibilizados no #EstudoEmCasa, deverão incluir os mesmos no plano de trabalho semanal. Eventualmente, será necessário articular com os restantes membros da equipa educativa e proceder a alterações pontuais do horário das respetivas disciplinas/turmas.

Alunos

É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e ética escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola.

Para o sucesso do Plano de E@D do agrupamento muito contribuirá, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 14-G/2220, de 13 de abril, o cumprimento por parte do/a aluno/a e do/a encarregado/a de educação dos seguintes procedimentos:

1. Fazer cumprir ao seu educando o horário definido para a turma e para as sessões síncronas;
2. Consultar com regularidade o email institucional e as salas de aula nas plataformas indicadas no plano de trabalho e no mapa de recursos semanal;
3. Garantir entrega/devolução das atividades/tarefas realizadas, devendo utilizar para o efeito os meios indicados pelos docentes;



4. Cumprir o(s) prazo(s) de envio estipulado(s);
5. Aguardar a correção e o *feedback* do professor;
6. Expor as dúvidas, sempre que necessário e para tal for autorizado, nas sessões síncronas ou por outros meios definidos pelo professor;
Nos casos em que o aluno não possui meios tecnológicos e conectividade deverá colocar as dúvidas por escrito e enviá-las com as atividades/ tarefas realizadas, no final da semana, por via postal ou outra que se venha a definir;
7. Auxiliar os colegas na utilização dos meios tecnológicos, fomentar a participação dos colegas na execução das tarefas propostas e ajudar a monitorizá-las, entre outros.

Parcerias

Com o objetivo de poder chegar a todas as crianças e a todos os alunos serão parceiros privilegiados indispensáveis, as seguintes Entidades:

Câmara Municipal de Proença-a-Nova, Juntas de Freguesia, CPCJ, GNR, Associação de Pais e Encarregados de Educação, Associações do concelho e Empresas.

REVISÃO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação e as orientações recebidas o aconselharem.

1.ª ATUALIZAÇÃO

Ligação de webcam pelos alunos

Atividades letivas (aulas) não presenciais, realizadas através de sessões síncronas, nomeadamente videoconferência

1. os alunos que disponham de meios técnicos que permitam ligações vídeo são obrigados a ligar a webcam se esse for o entendimento do docente;
2. se o aluno não ligar a webcam quando solicitado pelo professor/a deverá, depois de advertido das consequências, ser retirado da sala de videoconferência;
3. deverá ser marcada falta o aluno;



Definições:

«**Sessão síncrona**» - aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus professores e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as dúvidas ou questões, apresentarem trabalhos, designadamente no chat ou em videoconferências».

«**Sessão assíncrona**» - aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados na plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e professores, em torno das temáticas em estudo.

Orientações Gerais

Atividades letivas não presenciais - direitos e deveres dos alunos

1. Princípios relativos às atividades letivas não presenciais

- a. As atividades letivas implicam o cumprimento do previsto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, doravante Estatuto do Aluno, e no Regulamento Interno da Escola;
- b. Os deveres de assiduidade e de pontualidade mantêm-se, com as necessárias adaptações, em todas as atividades letivas dinamizadas pela escola e pelos docentes.

2. Registo e controlo de assiduidade e de pontualidade

2.1. Atividades letivas não presenciais realizadas através de sessões síncronas:

- a. Assumem carácter obrigatório para todos os alunos que dispõem de meios de suporte eletrónico, mantendo-se os deveres de controlo de assiduidade e de pontualidade, designadamente:
 - i. Registo pelo respetivo docente;
 - ii. Comunicação ao diretor de turma;
 - iii. Informação ao encarregado de educação;
 - iv. Apuramento das razões que motivaram a ausência do aluno;
 - v. Justificação da ausência perante o diretor de turma, nos termos do artigo 16.º do Estatuto do Aluno.
- b. Aos alunos menores, a violação dos limites de faltas previstos no artigo 18.º do Estatuto do Aluno dá lugar à aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto no artigo 20.º do referido Estatuto;

- c. O incumprimento das medidas de recuperação e de integração, previstas no referido artigo 20.º, e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores territorialmente competente, nos termos do artigo 21.º do Estatuto do Aluno.

3. Deveres e direitos dos alunos nas atividades letivas não presenciais

- a. A participação dos alunos nas atividades não presenciais desenvolve-se no quadro do plano de ensino a distância implementado pela escola e implica, com as necessárias adaptações, o cumprimento dos deveres e o respeito pelos direitos dos alunos previstos no Estatuto do Aluno, bem como no Regulamento Interno da Escola;
- b. Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, os alunos estão obrigados ao cumprimento das tarefas estipuladas pelos docentes no âmbito das sessões síncronas e assíncronas;
- c. Sempre que o aluno não possa participar nas sessões síncronas e ou assíncronas, designadamente por falta de meios de acesso às aprendizagens, a escola deve assegurar outras formas de trabalho, em articulação com o aluno e o respetivo encarregado de educação;
- d. Quando o aluno acede a conteúdos exclusivamente através do #EstudoEmCasa, a escola assegura o acompanhamento das suas rotinas e trabalho através de um professor que desempenhe funções de mentoria;
- e. O incumprimento dos deveres por parte do aluno é suscetível de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, nos termos previstos no Estatuto do Aluno.